



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **923/2024**
AUTOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**
ASSUNTO: Cria a Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP).
RELATORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado GUTIERRES TORQUATO, o Projeto de Lei nº 923/2024, que “Cria a Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP)”.

Aduz o autor que a criação da Campanha Estadual de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP) é essencial, considerando os profundos impactos dessa condição na saúde das mulheres, especialmente aquelas em idade reprodutiva e sua alta prevalência.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura no entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa proponho Substitutivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **923/2024**, com substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.


Deputada **VANDA MONTEIRO**

Relatora

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 923/2024

Institui a Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP), no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP):

I – alertar as mulheres sobre a SOP, por meio de campanhas informativas, a fim de divulgar os sintomas e as ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras;

II – orientar as portadoras da SOP a buscarem diagnóstico precoce e tratamento integral e a contento;

III – organizar seminários e debates, na perspectiva da saúde pública, a respeito dos aspectos relacionados à desestruturação do sistema endócrino;

IV – poderá criar formas diversas de ampla publicidade, como propagandas por meio de emissoras de rádio, televisão e redes sociais pertinentes à temática;

V – desenvolver ações, programas e projetos a fim de oferecer auxílio às mulheres que sofrem com a síndrome, visando a promoção da saúde e qualidade de vida;

VI – estimular hábitos de vida que promovam a saúde e o bem-estar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

Deputada VANDA MONTEIRO

Relatora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 10
[Signature]

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Vanda Monteiro* referente ao(a) *PL* n.º *923/2024*

OBS:.....
.....

Encaminhe-se (a)(ao) *Comissão Financeira Orçamentária*
Fiscalização Controladora

Sala das Comissões, *10* de *Agosto* de 2024

[Signature]
Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. JORGE FREDERICO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. CLÁUDIA LELIS ()	Dep. VANDA MONTEIRO <input checked="" type="checkbox"/>